



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº 351, Centro, Águas de Lindóia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.980/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PAULO SÉRGIO GALOTE**, considerando a autorização da dispensa da licitação, para registro de preços, nº 19/2024, processo administrativo nº 21/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa **REAL PLACAS BATATAIS LTDA**, com sede na Rua Otorino Ravagnani, nº 141, Jardim São José, Batatais/SP, CEP 14.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.384/0001-72, neste ato representado por **DORIVAL SEBASTIÃO BARALDI**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 80/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento e confecção de placas de aço inox, incluindo o desenvolvimento da arte, para a Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com entregas parceladas**, conforme o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	UN	PLACA EM AÇO INOX; em aço escovado, tamanho 30 x 20 cm (C x A), 1 mm de espessura, com gravação em baixo relevo e brasão/texto colorido. Acondicionada em pasta tipo livro revestida de veludo na cor azul, tamanho 35 x 25 cm (L x A). <i>A criação da arte das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.</i>	199,00	3.980,00
2	08	UN	PLACA EM AÇO INOX; em aço escovado, tamanho 25 x 8 cm (L x A), 1 mm de espessura, com gravação em baixo relevo e brasão/texto colorido. <i>A criação da arte das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.</i>	18,00	162,00
3	01	UN	PLACA EM AÇO INOX; em aço escovado, tamanho 24 x 34 cm (L x A), 1 mm de espessura, com gravação em baixo relevo e brasão/texto colorido, perfurada nos cantos; incluindo bucha e 4 parafusos com acabamento de botão inox na cor da placa. <i>A criação da arte das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.</i>	98,00	98,00
4	06	UN	PLACA EM AÇO INOX; em aço escovado, tamanho 25 x 5,5 cm (L x A), 1 mm de espessura, com gravação em baixo	17,00	102,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

			relevo e brasão/texto colorido. <i>A criação da arte das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.</i>		
5	01	UN	PLACA EM AÇO INOX; em aço escovado, tamanho 27 x 5 cm (L x A), 1 mm de espessura, com gravação em baixo relevo e brasão/texto colorido. <i>A criação da arte das placas será de responsabilidade da CONTRATADA.</i>	16,00	16,00

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2 desta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

7.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.5. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindóia, 17 de setembro de 2024.



PAULO SÉRGIO GALOTE
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
DORIVAL SEBASTIÃO BARALDI
Data: 17/09/2024 18:02:14 -0300
Validar em: <https://cfdp.br/fil.gov.br>

DORIVAL SEBASTIÃO BARALDI
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONTRATADO: REAL PLACAS BATATAIS LTDA

ATA Nº: 05/2024

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento e confecção de placas de aço inox, incluindo o desenvolvimento da arte, para a Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com entregas parceladas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 17 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Sérgio Galote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 034.559.438-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Sérgio Galote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 034.559.438-02

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Prões, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Sérgio Galote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 034.559.438-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DORIVAL SEBASTIÃO BARALDI

Cargo: Empresário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

DORIVAL SEBASTIÃO BARALDI

CNPJ: 17.024.332-4 18/06/2010 02:00

Validar em: <http://validar.br.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Sérgio Galote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CPF: 034.559.438-02

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernanda Martins Ferreira

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 379.176.498-57

Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: João Vitor Machado Notário

Cargo: Auxiliar Legislativo

CPF: 460.474.818-39

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 47.014.980/0001-45

CONTRATADA: REAL PLACAS BATATAIS LTDA

CNPJ Nº: 22.669.384/0001-72

ATA Nº: 06/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento e confecção de placas de aço inox, incluindo o desenvolvimento da arte, para a Câmara Municipal de Águas de Lindóia, com entregas parceladas.

VALOR: R\$ 4.358,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, 17 de setembro de 2024.


PAULO SÉRGIO GALOTE
Presidente